Vitória (ES), Quinta-feira, 03 de Março de 2016.

PORTARIA Nº. 125, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **José Arcanjo de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Motorista de Gabinete III**, Ref.QC-05 a partir de 03 de março de 2016.

Vitória. 02 de marco de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral **Protocolo 219284**

PORTARIA Nº. 126, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **José Alves Santos Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Motorista de Gabinete IV**, Ref.QC-04 a partir de 03 de março de 2016.

Vitória, 02 de março de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral **Protocolo 219286**

PORTARIA Nº. 128, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, HARANY DIAS COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Ref. QC-05, da Defensoria Pública do Estado, a partir de 03 de março de 2016.

Vitória, 02 de março de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral **Protocolo 219292**

ATO NORMATIVO CGDP Nº 004/16

Regulamenta o art. 14 da Resolução

nº 001 do CSDP, de 02 de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CSDPES 006/2016, referente à avaliação de estágio probatório.

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94,

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral "acompanhar e fiscalizar o cumprimento de estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado", nos termos do art. 8º, inc. XV, da LC nº 55/94;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o regulamento de entrega dos relatórios para avaliação do estágio probatório, principalmente diante da recente modificação introduzida na Resolução CSDPES nº 001/2011, por meio da Resolução CSDPES nº 006/2016;

CONSIDERANDO especialmente a previsão contida no art. 8º, inc. XVII, que confere a Corregedoria Geral a atribuição de "baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros";

RESOLVE:

- Art. Os defensores públicos em estágio probatório, independentemente do encaminhamento mensal do Relatório Mensal de Atividades -RMA, para fins estatísticos, deverão protocolizar na Corregedoria Geral, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, o Relatório Trimestral para avaliação.
- **§1º.** O Relatório Trimestral, previsto na Resolução CSDPES nº 001/2011, embora constante de um único volume, será organizado e separado por mês, devendo constar, para cada um dos meses a serem avaliados, os seguintes comprovantes:
- I RMA relatório mensal de atividades;
- II comprovante de todos os atendimentos realizados;
- **III** no mínimo, 05 (cinco) atividades extrajudiciais;
- IV no mínimo, 05 (cinco) atividades escritas judiciais;
- **V** no mínimo, 05 (cinco) atas

de audiência e/ou sessões de julgamento.

- **§2º.** O Defensor Público em estágio probatório que não realizar a quantidade mínima de algum dos de atos previstos no parágrafo anterior, deverá justificar o motivo.
- **Art. 2º.** Para avaliação dos atos previstos no artigo 1º, §1º, incisos III a V, deste Ato, o Defensor Público em estágio probatório deverá encaminhar cópias de peças de conteúdo e natureza variados, de forma a permitir análise de toda atuação, presumindose estarem essas dentre as de melhor producão intelectual.
- **Art. 3º.** Os Relatórios Trimestrais deverão ser protocolizados na Corregedoria Geral, através do ofício de encaminhamento constante do anexo único, devidamente encadernados.
- **Art. 4º.** Os relatores de estágio probatório podem, a qualquer momento, requisitar a apresentação de outras peças se entenderem conveniente.
- **Art. 5º.** Durante todo o período de estágio probatório, os Defensores Públicos que estiverem sob avaliação, para os fins do artigo 4º, deverão manter arquivadas, na sua integralidade, cópias de todas as atividades realizadas.
- **Art. 6º.** As dúvidas quanto ao cumprimento desta portaria deverão ser encaminhas via correio eletrônico para o endereço corregedoria@dp.es.gov.br.
- **Art. 7º.** Constitui dever funcional do Defensor Público a fiel observância deste Ato Normativo.
- **Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CGDP 050/2012 e as demais disposições em contrário.

Vitória-ES, 02 de março de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT - Corregedora Geral Defensoria Pública/ES

-anexo único-

____, ____ de _____ de 20____

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA GERAL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO -CEPRO-DPE.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE

ESTÁGIO PROBATÓRIO.
PERÍODO: ______
OFÍCIO: ______.

Excelentíssima Corregedora Geral.

Encaminho, na forma do Ato Normativo CGDP nº 004/16, o Relatório Trimestral das atividades realizadas, com os anexos documentos para fins de avaliação de estágio probatório, certificando, na oportunidade, a veracidade das informações contidas no respectivo RMA.

Atenciosamente,

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) Protocolo 219293

PORTARIA Nº. 127, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a pedido, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **Bruna Dias Pereira**, nº. funcional 3223515, do cargo comissionado de **Assistente**, Ref.QC-05 com data retroativa a 02 de março de 2016.

Vitória, 02 de março de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral **Protocolo 219296**

ERRATA

Na PORTARIA DPES nº 106, de 24 de Fevereiro de 2016, publicado no DIO em 25/02/2016.

Onde se lê:

VILA VELHA

1ª Def. de Infância e Juventude: 14.03 a 24.03.2016.

CARIACICA

4ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos (Cível): 07.03 a 26.03.2016.

Leia-se:

VILA VELHA

1ª Def. de Infância e Juventude: 14.03 a 23.03.2016.

CARIACICA

4ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos (Cível): 07.03 a 23.03.2016.

Protocolo 219257

Site novo, layout novo...

A credibilidade de sempre!

Acesse www.dio.es.gov.br e confira as novidades. Muito mais modernidade, agilidade e acessibilidade para você!

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo. Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929

